

FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA POLITICA HABITACIONAL – FFPH

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Súmula: Aprova as transações havidas no programa habitacional dos imóveis situados no loteamento Jardim Catanduvas e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Gestor do “Fundo para Financiamento da Política Habitacional – FFPH” do Município de Catanduvas/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 32/2011 e considerando a deliberação da plenária, conforme reunião realizada em 21/10/2019,

RESOLVE,

Artigo 1º) – Ficam aprovadas as transações imobiliárias, quer por compra e/ou venda quer por permuta, realizadas pelos beneficiários do programa habitacional, cujos imóveis estejam localizados na quadra trinta e dois do loteamento Jardim Catanduvas.

Artigo 2º) – Fica aprovado o refinanciamento da dívida existente. Devendo cada novo mutuário/beneficiário (conforme contrato de compra e/ou venda ou permuta) firmar aditivo contratual.

Parágrafo único – No aditivo contratual deverá estar fixado o valor da dívida e sua forma de pagamento, que poderá ser parcelado, sendo que o valor mensal da parcela não poderá ser inferior a três por cento do valor da dívida.

Artigo 3º) – Em razão do contido na lei municipal nº 023/2002, fica o administrador do “Fundo para Financiamento da Política Habitacional – FFPH” autorizado a transferir a titularidade dos imóveis que estiverem sem pendência financeira ou seja, tiverem todas as parcelas do financiamento devidamente pagas ou, então, o bem foi objeto de permuta do Executivo Municipal com terceiro.

Artigo 4º) – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 19 de novembro de 2019.



DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente do FFPH